



ORDEM DE FORNECIMENTO

Companhia Ambiental do Estado de São Paulo

Av. Prof. Frederico Hermann Jr, 345 - CEP 05459-900 São Paulo - SP - site:www.cetesb.sp.gov.br

Tel.(11)3133-3225/3484 - Fax (11) 3133-3244/3250 - CNPJ N°- 43.776.491/0001-70 - Insc. Est. N° 109.091.375-118 - Insc.Municipal N° 8.030.313-7

Data

24/03/2026

Número

080430

Razão Social/Nome		Cód.Fornecedor	
PRO-ANALISE QUIMICA E DIAGNOSTICA LTDA.		028498	
Endereço		Bairro	
RUA PIRACICABA		JARDIM ELIANE	
Cidade	Estado	CEP	CNPJ/CPF
COTIA	SP	06716-100	00.398.022/0002-32
Telefone		Cond. de pagamento	
(11) 4615-4499		30 DDL	
Inscr. Estadual			
278182145117			

Item	Unid.	Quant.	Código	Descrição do material	Preço Unitário	% Desc.	% IPI	Preço total	Prazo de entrega (Dias)	SOC
0001	PC	1.000,000000	3.2.18.0244-3	SERINGA DESCARTÁVEL SEM BORRACHA NO EMBOLO, BICO LUER LOCK, VOLUME DE 10ML, PARA USO EM CROMATOGRAFIA DE ÍONS, ISENTA DE ÓLEO DE SILICONE, OU QUALQUER OUTRA SUBSTÂNCIA, MATERIAL INERTE E NÃO REATIVO INDICADO PARA CROMATOGRAFIA DE ÍONS E MUITOS OUTROS PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS. RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS, FABRICADA DE POLIPROPILENO E POLIETILENO DE QUALIDADE LABORATORIAL. RK22775 RESTEK	5,750000	0,00	6,50	6.123,75	7	148256
0002	UN	2,000000	3.2.18.0250-8	DISPENSADOR DIGITAL DE LÍQUIDOS, VOLUME VARIÁVEL DE 1 A 10 MILILITROS, RESISTENTE A ÁCIDOS FORTES COMO FOSFÓRICO E SULFÚRICO E SOLUÇÕES COMO DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO E DE POTÁSSIO. INDICADOR DE VOLUME COM DÍGITOS DE FÁCIL LEITURA E SELEÇÃO DO VOLUME. GRADUAÇÃO DE 0,05 MILILITROS. EXATIDÃO MENOR OU IGUAL A 0,5%. COEFICIENTE DE VARIAÇÃO MENOR OU IGUAL A 0,1%. SER TOTALMENTE DESMONTÁVEL PELO USUÁRIO PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO. VÁLVULA DE PURGA. CÂNULA DE SAÍDA COM CAPA ROSQUEÁVEL. TUBO DE ASPIRAÇÃO TELESCÓPICO PARA AJUSTE EM DIVERSOS TAMANHOS DE FRASCO SEM NECESSIDADE DE EMENDAS OU CORTES. ADAPTADORES PARA FRASCO COM ROSCA GL25, GL28, GL32, GL38. POSSUIR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE E CERTIFICADO DE QUALIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.RB4600341 BRAND	3.507,000000	0,00	0	7.014,00	7	148260

Observações	Frete	0,00
	Total Geral	R\$ 13.137,75

Emitente	Aprovação	Aprovação	Assinado de forma digital por HILTOR HASSMANN:40478599072 Dados: 2026.04.01 13:58:03 -03'00'
MARIANA TAKEISHI GERENTE DO SETOR DE COMPRAS E IMPORTAÇÃO	FERNANDO ROBERTO SETTE GERENTE DA DIVISÃO DE SUPRIMENTOS	CELSO MASSARI GERENTE DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	

Razão Social/Nome	Número da OF	Página 1 de 2
PRO-ANALISE QUIMICA E DIAGNOSTICA LTDA.	080430	

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 1 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
- 1.1 Fornecer os materiais objeto deste Instrumento Contratual em estrita obediência às especificações, proposta e anexos, quando houver, mantendo durante o fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como cumprir as disposições constantes do Código de Conduta e Integridade da CETESB, disponível no site www.cetesb.sp.gov.br.
- 1.2 Os materiais deverão ser entregues no horário das 8:30h às 11:30h e das 13:00 às 16:30h, na Sede da CETESB ou no endereço discriminado no anverso, devendo ser anotado no corpo da nota fiscal, o número deste Instrumento Contratual.
- 1.3 O fornecedor se obriga a recebê-los em devolução para substituição sem qualquer ônus de qualquer natureza financeira ou tributária para a CETESB, sempre que eles apresentarem defeitos ou inadequações que não poderiam ter sido apuradas por meio de inspeção, mas apenas quando de sua aplicação em montagem ou uso.
- 1.4 A CETESB terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento, para exercer o direito de aceitação ou não dos materiais constantes deste Instrumento Contratual.
- 2 - PAGAMENTO
- 2.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos materiais e serão efetuados por meio de crédito em conta corrente junto ao BANCO DO BRASIL S/A, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela CONTRATADA como documento de quitação do débito.
- 2.2 A CETESB descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a recolher, conforme legislação vigente.
- 2.3 Na entrega de materiais cujas quantidades poderão sofrer alterações em função de lote de produção ou impossibilidade de fracionamento, haverá tolerância de até 10% (dez por cento) para mais ou menos sobre a quantidade total.
- 2.4 Não será admitida cláusula de reajustes de preços com periodicidade inferior a 01 (um) ano, de acordo com a legislação vigente.
- 2.5 Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.
- 2.6 O pagamento poderá ser susinado, a exclusivo critério da CETESB, nos seguintes casos:
- a) em decorrência de obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CETESB;
- b) inobservância ou descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Instrumento Contratual.
- c) a existência de registro em nome da CONTRATADA no CADIN Estadual.

Razão Social/Nome
PRO-ANALISE QUIMICA E DIAGNOSTICA LTDA.

- 3 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 3.1 A inexecução total ou parcial deste Instrumento Contratual ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas em lei, às estabelecidas a seguir:
- 3.2 ADVERTÊNCIA: A pena de advertência será aplicada a critério da CETESB, quando o contratado infringir obrigação contratual.
- 3.3 MULTA: a pena de multa será assim aplicada:
- I – de 30% (trinta por cento) do valor total corrigido da averça, no caso de inexecução total do contrato;
- II – de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da averça, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;
- III – de 1% (um por cento) do valor corrigido da averça, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:
- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 30 dias;
- b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, no que exceder ao prazo previsto na alínea “a” deste inciso.
- 3.3.1 Os percentuais de que tratam as alíneas “a” e “b”, do inciso III, deste item “3.3 Multa”, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.
- 3.3.2 A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.
- 3.3.3 O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da CETESB, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção ou ser descontado de eventuais créditos a receber.
- 3.3.4 Inexistindo o desconto nos moldes previstos no subitem 3.3.3, deste item “3.3 Multa”, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.
- 3.3.5 O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.
- 3.3.6 A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.
- 3.4 O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.
- 3.5 O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.
- 3.6 As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios.
- 3.7 A multa, que possui natureza de cláusula penal, não exclui o direito da CETESB de exigir pagamento para cobertura de perdas e danos e de outros eventuais prejuízos.

Número da OF
080430



Assinaturas do documento



"OF 080430 PRO ANALISE"

Código para verificação: **C6AK2OOW**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CELSO MASSARI (CPF: ***.998.588-**) em 01/04/2026 às 12:13:39 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 27/10/2025 - 10:10:34 e válido até 27/10/2028 - 10:10:34.

(Assinatura do Sistema)



FERNANDO ROBERTO SETTE (CPF: ***.564.258-**) em 31/03/2026 às 10:39:56 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 27/10/2025 - 14:02:22 e válido até 27/10/2028 - 14:02:22.

(Assinatura do Sistema)



MARIANA TAKEISHI (CPF: ***.118.408-**) em 30/03/2026 às 16:29:30 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 31/10/2025 - 08:09:34 e válido até 31/10/2028 - 08:09:34.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **CETESB.005707/2026-70** e o código **C6AK2OOW** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.